


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Sumário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2026 - DISPENSA Nº 022/2026.	2
DECRETO Nº 5388, DE 08 DE MAIO DE 2026.	4
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5
DECRETO Nº 5381 DE 28 DE ABRIL DE 2026	10
DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - FUSAM	12
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - FUSAM	13
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	14

MAIO DE 2026
Diário Oficial

Edição nº 797/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>
Câmara Municipal de Caçapava
CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2636/2026

DISPENSA N.º 022/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o art. 75, II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal N.º 4985/2023, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E À POLÍCIA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRÁTICO DE TIRO, DESTINADO À HABILITAÇÃO E AO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO, ARMAMENTO, MUNIÇÕES, INSTRUTORES HABILITADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TREINAMENTO.**

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de habilitação e qualificação profissional dos Guardas Civis Municipais para o uso e manuseio de armamento de fogo, conforme diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a Polícia Federal.

Atualmente, a Guarda Civil Municipal de Caçapava não utiliza armamento de fogo em suas atividades operacionais. Contudo, encontra-se em andamento processo administrativo visando à implantação do armamento institucional, o qual exige o cumprimento de requisitos técnicos, legais e operacionais, incluindo a capacitação dos agentes por meio de treinamento específico.

Nesse contexto, considerando que a etapa teórica será ministrada pela Polícia Federal, a presente contratação visa suprir a necessidade da etapa prática do treinamento, a qual é indispensável para a habilitação dos servidores.

A ausência de capacitação prática comprometeria a regularização da corporação junto aos órgãos competentes, bem como a futura atuação operacional dos agentes, podendo impactar diretamente na segurança dos servidores e da população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução adequada do treinamento, assegurando que os agentes estejam aptos ao desempenho de suas funções com segurança, eficiência e conformidade legal.

O objetivo da contratação é proporcionar a capacitação técnica dos Guardas Civis Municipais, contribuindo para o fortalecimento institucional da corporação e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança no município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPES A	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6276	3.3.90.39.00	06.181.8002	01 - Tesouro	1100000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP

FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas na plataforma <https://www.comprascacapava.com.br>, até **15/05/2026, às 7h59**.

O edital fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçapava, no seguinte link: "<https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>".

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail: "cpl@cacapava.sp.gov.br".

O valor estimado do serviço é de **R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Caçapava, 11 de maio de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5388, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de “Embaixador de Caçapava” ao Porto Pizza Beer.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.299, de 30 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao **Porto Pizza Beer**, inscrito no CNPJ nº 24.650.382/0001-67, representado por **Ramon Ribeiro Porto**, o título honorífico de “**Embaixador de Caçapava**”, em justo e merecido reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, notadamente pela contribuição ao desenvolvimento econômico local, à geração de empregos e ao fortalecimento da comunidade caçapavense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 08 de maio de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 11 de maio de 2026

Ref.: processo nº 2364/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Tereza de Camargo Mota, CPF.254.xxx.xxx-58, Endereço Av. da Saudade nº 230, Bairro Jardim Campo Grande, neste município, foi notificado no dia 22/04/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço Av. da Saudade nº 230 complemento nº 240, Classificação 01.035.027.000, neste município, para regularizar a situação do imóvel acima descrito quanto a Certidão de autorização de Demolição Total ou Parcial conforme estabelece o Artigo 6º a Lei 1507/1972 no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Os proprietários que não cumprirem o prazo ficarão sujeitos à multa, persistindo a irregularidade a multa será aplicada em dobro e ficará sujeito as demais penalidades previstas em lei. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que a notificada mudou-se e que o imóvel foi demolido.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 11 de maio de 2026

Ref.: processo nº 2505/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. José Marcelino Barroso de Holanda, CPF.030.xxx.xxx-50, Endereço Rua Nações Unidas nº 198, Bairro Jardim Santo Antônio, neste município, foi notificado no dia 17/04/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço Travessa Mj. Almeida Telles nº 60, Bairro Centro, Classificação 03.011.020.000, neste município, para construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 92 e 94, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Os proprietários que não cumprirem o prazo ficarão sujeitos à multa, persistindo a irregularidade a multa será aplicada em dobro e ficará sujeito as demais penalidades previstas em lei. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o notificado mudou-se conforme informado pelo Sr. Lidio Martins.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 11 de maio de 2026

Ref.: processo nº 2533/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve, CNPJ. 09.xxx.xxx/xxxx-99, Endereço Rua Arthur Portes nº 100, Bairro Vila São João Batista, neste município, foi notificado no dia 28/04/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço Rua Benedito Gonçalves Santos nº 92, Bairro Vila São João Batista, Classificação 03.039.016.000, neste município, para construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 92 e 94, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Os proprietários que não cumprirem o prazo ficarão sujeitos à multa, persistindo a irregularidade a multa será aplicada em dobro e ficará sujeito as demais penalidades previstas em lei. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que não existe o número do endereço de correspondência no referido logradouro.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 11 de maio de 2026

Ref.: processo nº 2531/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve, CNPJ. 09.xxx.xxx/xxxx-99, Endereço Rua Arthur Portes nº 100, Bairro Vila São João Batista, neste município, foi notificado no dia 28/04/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço Rua Benedito Gonçalves Santos nº 82, Bairro Vila São João Batista, Classificação 03.039.015.000, neste município, para construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 92 e 94, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Os proprietários que não cumprirem o prazo ficarão sujeitos à multa, persistindo a irregularidade a multa será aplicada em dobro e ficará sujeito as demais penalidades previstas em lei. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que não existe o número do endereço de correspondência no referido logradouro.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 27 de fevereiro de 2026

Ref.: processo nº 102/2026 – Auto de Embargo de Obras.

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbanístico vem por meio deste informar que o Sr. Alan da Silva, CPF 804.xxx.xxx.68, Endereço Robson Ricardo da Silva nº 92, Bairro Santa Inês II, no município de São José dos Campos, foi autuado através do A.I.M. Nº 0079 Série DPU 02 pela Fiscalização de Obras, no endereço Rua Alameda das Flores 1 nº 105, Lote 03, Classificação 13.032.003.000, no Cafófo da Marambaia, lavrado no dia 15/04/2026 por construir sem projeto aprovado pela, violando o Artigo 3º da Lei 1507/72. Incurso na multa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a tabela 5744/2019. O intimado deverá recolher o valor ou protocolar defesa no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital referente ao Auto de Infração e Multa. A publicação se faz necessária conforme a Devolução da Carta AR a Agencia dos Correios informou que o destinatário mudou-se porém o (a) informante recusou-se a fornecer o nome.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5381 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025, em favor do órgão abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

01.00 Câmara Municipal de Caçapava	72.000,00
------------------------------------	-----------

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5381 DE 28 DE ABRIL 2026

I	Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto	72.000,00
	Total de recursos utilizados	72.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caçapava 28 de abril de 2026

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO
Secretária de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

DESISTÊNCIA

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, que os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2025, manifestaram formalmente sua desistência da vaga, após convocação para admissão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

29º Raquel Hipólito de Araújo Thomé

Caçapava, 11 de maio de 2026.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVACONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025CONVOCAÇÃO

Divulgamos abaixo, a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se ao Departamento Pessoal da FUSAM na Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

ATÉ DIA 13/05/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

30ª Adriana Suzy Rosa

Caçapava, 11 de maio de 2026.

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo fixado, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, mandar mensagem no Whatsapp do Departamento Pessoal (12) 3654-8800

Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 1165/2026.

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Caçapava - SP, em conformidade com a política de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), nos períodos matutino, vespertino e noturno, incluindo a disponibilização de veículos com motoristas, bem como o fornecimento de combustível, pagamento de pedágios, realização de manutenções preventivas e corretivas, contratação de seguros e assunção de todos os demais encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inteiramente por conta da empresa contratada, nos termos do edital e de seus anexos

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município e com fundamento no Despacho Jurídico constante dos autos, torna pública, por meio deste instrumento, a DECISÃO referente aos pedidos tempestivos de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentados por Sérgio Luiz dos Santos, inscrito no CPF: 052.099.318-70 e por VMENDES Transportes Ltda no CNPJ nº 18.151.124/0001-33.

Inicialmente, admite-se o conhecimento dos pedidos de impugnação, uma vez que foram atendidos os requisitos formais de admissibilidade previstos na legislação vigente. Após análise, decide-se pelo acolhimento da impugnação, pelos fundamentos a seguir expostos:

Sérgio Luiz dos Santos apresentou pedido impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, alegando que a composição de custos e formação de preços torna tecnicamente inadequada a exigência da apresentação da proposta sobre o critério global quando o objeto é manifestamente divisível. Ressalta-se que a impugnação foi protocolada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

VMENDES Transportes Ltda apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, alegando que a administração optou pelo julgamento por menor preço por lote global, aglutinando itens de naturezas e logísticas distintas em lote único; e que impõe exigências restritivas quanto a idade máxima de fabricação dos veículos.

A Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou informando que:

- **Quanto ao pedido de alteração do critério de julgamento para itens ou lotes**
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, não se tratando de imposição absoluta. No presente caso, o objeto envolve a prestação contínua de serviços de transporte de pacientes no âmbito do TFD, atividade que demanda coordenação logística integrada, padronização da execução, gestão unificada de rotas e responsabilidade contratual única.
A fragmentação do objeto pode acarretar prejuízos à execução contratual, tais como dificuldades de gestão, despadronização dos serviços, conflitos operacionais entre prestadores e risco de descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS.
Ressalta-se, ainda, que a opção pelo critério de julgamento global encontra-se devidamente justificada no item 12 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o edital como Anexo VIII,

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP FONE – PABX
(12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

contemplando análise técnica quanto à inviabilidade do parcelamento.

Dessa forma, não há afronta à Súmula 247 do TCU, uma vez que a Administração apresentou justificativa formal para a não adoção do parcelamento.

- **Quanto ao pedido de exclusão da exigência de idade máxima dos veículos.**

A exigência de idade máxima da frota constitui critério objetivo adotado pela Administração com vistas a garantir segurança, confiabilidade mecânica, redução de falhas operacionais e qualidade na prestação dos serviços.

Trata-se de requisito técnico inserido no âmbito da discricionariedade administrativa, compatível com o objeto contratado, não se mostrando desarrazoado ou restritivo à competitividade, sobretudo considerando a natureza sensível do serviço (transporte de pacientes do SUS).

A possibilidade de substituição por critérios exclusivamente subjetivos, como avaliações pontuais por vistoria, não afasta a necessidade de parâmetros objetivos previamente definidos em edital, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes.

Ressalta-se, ainda, que a justificativa técnica para a adoção do referido critério encontra-se devidamente formalizada no item 12 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o edital como Anexo VIII, contemplando a análise de viabilidade técnica e econômica quanto ao não parcelamento do objeto.

Dessa forma, em consonância com as manifestações da Secretaria de Saúde e Procuradoria-Geral do Município, delibera-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação formulado pelas empresas Sérgio Luiz dos Santos, inscrito no CPF: 052.099.318-70 e por VMENDES Transportes Ltda no CNPJ nº 18.151.124/0001-33.

Caçapava, 11 de maio de 2026.



Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP FONE – PABX
(12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21

